

The background of the page features a faint, golden-brown illustration of Leonardo da Vinci's Vitruvian Man. The figure is centered, with arms and legs extended to touch the boundaries of a square and a circle. The drawing is a fine-line sketch, typical of the original manuscript.

# **CRONOLOGIA ANTROPOLÓGICA**



# Sumário

Sumário .....	3
Revisão da Proposta de Honorários .....	5
Vistoria pericial - ACP 1001605-06.2017.4.01.32.....	13
Reunião de Retorno da Vistoria de Campo .....	15
Despacho de 03.11.2022.....	18
Prorrogação Entrega do Laudo Pericial (7 de novembro de 2022)	20



## **Revisão da Proposta de Honorários**

George Emílio Cunha de Araújo

---

De: João Dal Poz - Gmail [jdalpoz@gmail.com]  
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 11:20  
Para: 03Vara-AM-Secretaria da 3ª Vara Federal  
Assunto: RES: Processo n. 1001605-06.2017.4.01.3200  
– solicita manifestação  
Anexos: Hono-3Va10011605\_2017Manaus-Rev1.pdf

Prezado George Emílio  
Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal

Venho apresentar a revisão da proposta de honorários (em anexo) para a execução dos trabalhos periciais requeridos, de modo a atender parcialmente as ponderações formuladas pelo Ministério Público Federal (conforme Decisão proferida em 19/09/2019). Não obtive êxito na tentativa de inserir o arquivo no processo através do sistema PJe, ao que parece o aplicativo se encontra indisponível. Razão pela qual encaminho o arquivo via e-mail para juntar a nova proposta de honorários aos Autos.

Favor confirmar o recebimento.

Cordialmente,

João Dal Poz Net  
Perito antropológico

---

De: 03Vara-AM-Secretaria da 03Vara Federal  
[mailto:03vara.am@trf1.jus.br]  
Enviada em: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 18:45  
Para: jdalpoz@gmail.com  
Assunto: Processo n. 1001605-06.2017.4.01.3200  
Solicita manifestação

PROCESSO: 1001605-06.2017.4.01.3200  
CLASSE: Ação Civil Pública Cível  
AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria), Associação Comunidade Waimiri Atroari  
RÉU: União Federal, Fundação Nacional do Índio, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
ASSISTENTE: Agência Nacional De Energia Elétrica – Aneel

Caro Sr. João Dalpoz,

Sirvo-me do presente para solicitar seja apresentada manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de otimização dos honorários formulada pelo MPF, conforme documentos e decisão que seguem em anexo.

Atenciosamente,

George Emílio Cunha de Araújo  
Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal  
Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo – Manaus – AM – 69060-000  
TEL 92 3612-3390 e 3663-5371 – 03vara.am@trf1.jus.br

Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal da Terceira Vara Federal Cível  
Seção Judiciária do Amazonas  
Justiça Federal da 1ª Região

Processo 1001605-06.2017.4.01.3200  
Classe: Ação Civil Pública Cível  
Autores: Ministério Público Federal; Associação Comunidade Waimiri-Atroari Réus: União Federal; FUNAI; DNIT; ANEEL

## **PROPOSTA DE HONORÁRIOS COM REVISÃO**

JOÃO DAL POZ NETO, perito antropológico nomeado por V. Exª nos autos referidos acima, em atenção à Decisão proferida em 19/09/2019, vem respeitosamente apresentar

a este Juízo a revisão da proposta de honorários para a execução dos trabalhos periciais requeridos, de modo a atender parcialmente as ponderações formuladas pelo Ministério Público Federal.

Diante dos quesitos apresentados pelas partes ao perito antropológico e assistentes técnicos, trata-se de avaliar com relativa precisão as dificuldades e ônus inerentes a uma peritagem dessa natureza, considerando as distâncias e os meios de acesso, os custos de mercadorias e serviços locais, o período a ser despendido em campo e o tempo necessário para o manuseio da documentação e a posterior elaboração do laudo antropológico. Nestes termos, venho submeter a V. Ex<sup>a</sup>, sucintamente, os objetivos, as justificativas, as condições e os custos dos trabalhos solicitados, que importam em honorários no valor de R\$78.545,16 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

## **I. OBJETIVOS**

1. Levantar as fontes históricas, documentais e etnológicas relativas aos Waimiri-Atroari, de maneira a estabelecer as referências temporais da ocupação territorial e os eventos que marcaram suas relações com segmentos da sociedade brasileira, empresas públicas e privadas e instituições, em particular a FUNAI e o Exército;
2. Descrever o modo de vida indígena, suas expressões culturais, seus meios de subsistência e seus padrões demográficos;
3. Averiguar a extensão e as formas de ocupação territorial atual e remota pelos Waimiri/Atroari, situando seus marcos históricos, culturais, geográficos e ambientais;
4. Averiguar os fatos relacionados à construção da BR-174, no trecho ManausCaracaraí (hoje Manaus – Boa Vista), e as suas consequências para o povo Waimiri-

Atroari, bem como a atuação anterior e atual dos órgãos públicos junto a eles.

## II. JUSTIFICATIVAS

1. Será preciso realizar um levantamento das referências bibliográficas e documentais sobre os Waimiri-Atroari, existentes em diversos acervos públicos e privados, de maneira a inventariar informações exigidas nos quesitos propostos. Parte da documentação histórica e etnográfica da primeira metade do século XX encontra-se no Museu do Índio, no Rio de Janeiro (RJ); já os processos de demarcação das terras indígenas constam dos arquivos do Núcleo de Documentação da FUNAI, em Brasília (DF) – esta documentação será solicitada por meio eletrônico, já que se encontra digitalizada pelos referidos órgãos. No Rio de Janeiro, poderão ser compulsados o Arquivo Nacional e a Biblioteca Nacional, e em Manaus (AM), arquivos públicos e privados, em parte também já disponíveis em meio digital. Ao todo, a consulta aos documentos e o seu fichamento vão consumir cerca de 30 dias de trabalho.
2. A vistoria in loco, a ser efetuada nas várias aldeias em que se distribui hoje a população Waimiri/Atroari, terá a finalidade de localizar aldeias atuais e antigas e demais marcos de ocupação indígena, bem como levantar dados sobre seu modo de vida e suas expressões culturais e coletar narrativas históricas de suas relações com segmentos da sociedade nacional, em particular os eventos relacionados à construção da estrada BR-174 (Manaus-Caracarái). O acesso às aldeias será realizado em parte por estradas de terra e em parte por via fluvial. O período estimado para o trabalho de campo é de 30 dias e nos custos para sua realização estão incluídos fretes de utilitário e de embarcação com motor de popa (voadeira) e aquisição de combustível. A locação de veículo



utilitário e barco diretamente pelo perito tratam-se de medida recomendável, para lhe assegurar a autonomia e a mobilidade indispensáveis à execução dos trabalhos periciais requeridos.

3. O cronograma de trabalho prevê um prazo de 90 dias para a conclusão das várias tarefas indispensáveis à perícia requerida, conforme abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Local</b>	<b>Duração</b>
Levantamento bibliográfico e documental 1	Juiz de Fora (MG)	20 dias
Levantamento bibliográfico e documental 2	Manaus	10 dias
<b>Trabalho de campo (vistoria)</b>	<b>TI Waimiri Atroari</b>	<b>30 dias</b>
Transcrições e fichamentos	Juiz de Fora (MG)	10 dias
Redação do laudo	Juiz de Fora (MG)	20 dias
<b>TOTAL</b>		<b>90 dias</b>

4. As diárias (cidades e campo) foram calculadas com base na tabela praticada pelo governo federal, em nível de assessoria (Manaus, R\$ 267,90; e interior, R\$ 211,50).
5. A plotagem dos dados situacionais na base cartográfica e a elaboração de mapas foram estimadas em R\$ 2.500,00;
6. Para o cálculo da remuneração do trabalho antropológico pericial, tomou-se a remuneração de R\$ 92,43 por hora-atividade, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e o Ministério Público Federal (MPF), para o trabalho de doutores com a duração entre 31 e 90 dias, consentânea aos valores praticados para consultoria e assessoria na área disciplinar requerida nesta perícia, considerando os seguintes parâmetros:

- a) o tempo despendido na execução das atividades previstas – levantamentos, estudos, fichamentos, vistoria e redação – acrescido de viagens e deslocamentos, num total de 90 dias, excluídos fins de semana (sábado e domingo) e períodos de repouso, totalizando 512 horas-trabalho (8 horas diárias);
- b) a relevância, a complexidade e a extensão das atribuições técnicas e profissionais consignadas ao perito; e
- c) a experiência e a qualificação (mestre em Antropologia, USP, 1991; doutor em Ciências Sociais, UNICAMP, 2004) do profissional em questão.

### III. ORÇAMENTO

<b>1. Audiência, consulta ao processo e levantamentos</b>	
a) diárias em Manaus (R\$ 267,90/dia; 10 dias)	2.679,00
b) despesas com cópias	600,00
<b>2. Trabalho de campo</b>	
a) passagem aérea Juiz de Fora/Manaus (ida/volta)	2.337,00
b) locação de veículo utilitário (R\$ 400,00/dia; 30 dias)	12.000,00
c) frete de barco (voadeira) (R\$ 200,00/dia; 6 dias)	1.200,00
d) combustível (400 lts de diesel e 400 lts de gasolina)	3.260,00
e) diárias de campo (R\$ 211,50/dia; 30 dias)	6.345,00
f) material p/ registro sonoro e visual	300,00

<b>3. Laudo antropológico</b>	
a) geoprocessamento e mapas	2.500,00
b) remuneração do perito (R\$ 92,43/h atividade; 512 horas)	47.324,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.545,16</b>

#### **IV. CONDIÇÕES**

1. Uma primeira parcela dos honorários correspondente a 50% do total deverá ser paga para dar início aos trabalhos periciais.
2. A parcela final, isto é, os 50% restantes, será paga quando da entrega do laudo pericial.
3. A eventual inclusão de quesitos pelas partes, na medida em que acarretem demandas ainda não previstas ao trabalho de peritagem, exigirá a reformulação desta proposta e o acréscimo proporcional nos honorários do perito.

Cordialmente Juiz de Fora, 25 de outubro de 2019.

João Dal Poz Neto, dr

antropólogo.



## **Vistoria pericial - ACP 1001605- 06.2017.4.01.32**

Exma. Sra. Dra. Juíza Federal Substituta da Terceira Vara Federal Cível – Seção Judiciária do Amazonas

Prezados assistentes técnicos, representantes das partes e demais interessados

Devo informá-los que a vistoria pericial em campo na Terra Indígena Waimiri-Atroari transcorreu de modo amplamente satisfatório, tendo alcançado seus objetivos num prazo bem menor do que inicialmente previsto. Em grande medida, tal resultado deve-se à disponibilidade, à presteza e ao espírito colaborativo da comunidade indígena para a realização da peritagem antropológica. Convocados por suas lideranças, e com apoio dos técnicos do Programa Waimiri Atroari (PWA), reuniram-se os anciãos, os professores (tradutores) e outros especialistas no espaço do Núcleo de Apoio (NAWA), onde participaram das atividades propostas e ofereceram de maneira objetiva e precisa informações e explicações requeridas para o deslinde dos quesitos formulados pelas partes.

Nos próximos dias, assim sendo, já darei seguimento ao levantamento de documentação em Presidente Figueiredo e Manaus.

Na mesma direção, venho propor-lhes a antecipação da reunião de retorno da vistoria de campo, designada para eventuais esclarecimentos aos assistentes técnicos e representantes das partes sobre os trabalhos realizados:

Data e horário: dia 6/setembro e, se necessário, dia 8 de setembro de 2022, das 9:00 às 12:00 hs (horário de Manaus, AM)

Local: sede do Programa Waimiri-Atroari – PWA, na avenida Mário Ypiranga (antiga rua Recife), 2305, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus, AM.

Para a participação online, será gerado um link com antecedência de 10 minutos do horário marcado, a cargo do PWA, que será enviado para os endereços de e-mail acima listados e também, se solicitado, via WhatsApp. Neste caso, os interessados devem responder a esta mensagem com o seu número do WhatsApp.

Cordialmente,

João Dal Poz Neto

perito antropológico

25 de agosto de 2022

## **Reunião de Retorno da Vistoria de Campo**

Exposição do Antropólogo João Dal Poz Neto:

[...] Então, eu fui lá no sábado acompanhado pelo Programa Waimiri-Atroari [...] e então de tarde [...] fiz uma primeira reunião com o pessoal que estava lá para falarmos da perícia e combinarmos com as lideranças resolveram reunir todo mundo lá. Então veio gente de várias aldeias, pessoal mais velho, então eu tinha inicialmente uma programação de passar em três ou quatro lugares e repetir a metodologia em cada um desses lugares, mas o que aconteceu foi que eles juntaram todo mundo lá e então o trabalho foi muito mais rápido, de uma vez só, trabalhamos intensamente no domingo, dia 21, e segunda, 22, quatro sessões, de manhã e de tarde e na sequência, então, na terça feira visitamos algumas aldeias rapidamente. [...]

Mas só visitas rápidas e na quarta-feira estávamos todos liberados e como sobrou praticamente dez dias das duas semanas programadas eu fui dar um pulinho em Boa Vista, que eu não conhecia, e por isso eu pedi para antecipar [...]

O trabalho foi bem mais rápido e cumprimos aquela metodologia que estava prevista. Fizemos uma primeira sessão colocando as perguntas que eu já havia selecionado para a vistoria em campo preparando questões que vão ser mais atendidas pela documentação. Então foram duas sessões, pelo menos, na manhã e na tarde de domingo e, na sequência então, nós começamos a trabalhar com os mapas para fazer duas atividades, primeiro eles fizeram uma cronologia dos fatos e dos conflitos que eles narram colocando numa sequência de acontecimentos e indicando os eventos, óbitos, mortes, dando nomes, quantidades e depois fizemos alguns trabalhos com mapas.

Isso em quatro sessões que foram gravadas, mas foram feitas bastante coletivamente e tem algumas declarações, que o Dr. André insistiu sempre em saber quem a declarou, mas uma parte do trabalho é coletivo, por exemplo, a construção desta cronologia, coletivamente foram na língua [...] Tem muitas perguntas sobre a população, localização, nesse período pré-estrada e pós-estrada e eles diziam que nunca tinham feito isso. [...]

E tentando localizar entre o óbito do Padre Calleri, em 1968, e entre o óbito do Gilberto Pinto, em 1974, [...] estes mapas que eles desenharam é exatamente onde eles localizam seis eventos principais [...]

O que não foi feito daquele roteiro, uma parte que eu achava que talvez fosse um pouco mais fácil, mas que não era, que se trata exatamente de percorrer os sítios onde alguns eventos aconteceram que se sobrepõem ao que eles estão pleiteando para a finalização do processo que são os locais sagrados que estão neste mapa que também está anexado ao processo. Porque há certo paradoxo, são locais que eles não querem que se mexa e também não querem frequentar. [...] Tem locais que aconteceram coisas inclusive que eles querem esquecer e, no entanto todo esse processo é um processo de construir memória [...] (1)

Tem esse paradoxo, não é, um lugar para esquecer e um lugar que eles querem sinalizar para ninguém ir, nem eles e nem outros [...] tem um problema adicional porque eles não estão frequentando as picadas que eventualmente existiam [...]

---

<sup>1</sup> O instituto do ônus da prova é um dos pilares que possibilitam a efetivação da justiça e do direito dentro das democracias liberais contemporâneas. Afinal, o ônus da prova nada mais é do que o encargo que a pessoa tem de comprovar as alegações que realiza por meio das ferramentas legais necessárias. ([www.projuris.com.br/onus-da-prova](http://www.projuris.com.br/onus-da-prova))



Esta é a descrição do que eu tinha para apresentar antes do laudo, esta coleta de informações. Passei, também, em Presidente Figueiredo onde tem a casa de Cultura do Urubuí, do Egdio Schwade que tem uma documentação grande [...] Conversamos sobre diversos assuntos, mas nada da conversa faz parte da perícia.

# Despacho de 03.11.2022



Justiça Federal da 1ª Região  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

03/11/2022

Número: 1001605-06.2017.4.01.3200

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Cível da SJAM**

Última distribuição : **18/08/2017**

Valor da causa: **R\$ 50.000.000,00**

Assuntos: **Perdas e Danos, Direitos Indígenas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
ASSOCIACAO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI (AUTOR)		HARILSON DA SILVA ARAUJO (ADVOGADO) JONAS FILHO FONTENELE DE CARVALHO (ADVOGADO)	
UNIÃO FEDERAL (REU)			
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (REU)			
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (REU)			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (REU)			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (REU)			
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL (ASSISTENTE)			
MANOEL PAULINO (TESTEMUNHA)			
LAURO AUGUSTO ANDRADE PASTOR ALMEIDA (TESTEMUNHA)			
SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA (TESTEMUNHA)			
LUIZ HUMBERTO APOLINARIO DUARTE (TESTEMUNHA)			
NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS) (TERCEIRO INTERESSADO)		ALEX SANDRO DA SILVEIRA FILHO (ADVOGADO) FERNANDA FRIZZO BRAGATO (ADVOGADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
ASSOCIACAO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI (TERCEIRO INTERESSADO)		HARILSON DA SILVA ARAUJO (ADVOGADO) JONAS FILHO FONTENELE DE CARVALHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1380686259	03/11/2022 14:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Amazonas  
3ª Vara Federal Cível da SJAM**

**PROCESSO:** 1001605-06.2017.4.01.3200

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

**POLO ATIVO:** Ministério Público Federal (Procuradoria) e outros

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** HARILSON DA SILVA ARAUJO - DF14039 e JONAS FILHO FONTENELE DE CARVALHO - DF08248

**POLO PASSIVO:** UNIÃO FEDERAL e outros

**DESPACHO**

Considerando o término dos trabalhos periciais, conforme e-mail de ID 1307820283, bem como o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial, conforme fixado na decisão de ID 18130483, **solicite-se do Perito, por correio eletrônico**, que apresente o respectivo laudo ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.

Com a juntada do laudo, intím-se as partes para que se manifestem no prazo comum de 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão apresentar alegações finais, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer, de acordo com o previsto no § 1º do art. 477 do CPC/2015.

Não havendo pedido de esclarecimentos acerca do laudo pericial, adote a Secretaria as providências necessárias para pagamento da parte final dos honorários periciais e, em seguida, façam-se os autos conclusos para sentença.

Intím-se.

Data da assinatura eletrônica.

**RAFFAELA CÁSSIA DE SOUSA**

*Juiza Federal Substituta da 3ª Vara/AM*



Assinado eletronicamente por: RAFFAELA CASSIA DE SOUSA - 03/11/2022 14:31:50

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110313125781400001368992437> Num. 1380686259 - Pág. 1

Número do documento: 22110313125781400001368992437



# **Prorrogação da Entrega do Laudo Pericial**

**(07 de novembro de 2022)**

Exma. Sra. Dra.

Juíza Federal Substituta da Terceira Vara Federal Cível  
Seção Judiciária do Amazonas  
Justiça Federal da 1ª Região

Processo 1001605-06.2017.4.01.3200

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Autores: Ministério Público Federal; Associação Comunidade Waimiri-Atroari

Réus: União Federal; FUNAI; DNIT; ANEEL

Assunto: a) prorrogação de prazo para entrega do laudo; b) requerimento de documentação complementar.

JOÃO DAL POZ NETO, perito antropológico nomeado por V. Excia. nos autos referidos acima, em atenção ao Despacho de 03.11.2022, venho informar sobre o andamento das atividades periciais e apresentar os pedidos abaixo discriminados.

## **DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS PERICIAIS**

A proposta de honorários apresentada pelo perito em 25.07.2019, revisada em 25.10.2019 e acolhida por este Juízo em Decisão de 28.01.2020, no intuito de atender integralmente os 86 quesitos e 91 subitens que foram direcionados pelas partes à perícia antropológica, esboçou um robusto programa de trabalho pericial, com os seguintes objetivos:

- Levantamento de fontes históricas, documentais e etnológicas para estabelecer as referências temporais da ocupação territorial e os eventos que marcaram as relações dos Waimiri/Atroari com segmentos da sociedade brasileira, empresas públicas e privadas e instituições, em particular a FUNAI e o Exército;
- Descrição do modo de vida indígena, suas expressões culturais, seus meios de subsistência e seus padrões demográficos;
- Verificação da extensão e as formas de ocupação territorial atual e remota pelos Waimiri/Atroari;
- Investigação dos fatos relacionados à construção da BR-174, no trecho Manaus-Caracará, e as suas consequências para o povo Waimiri/Atroari, bem como a atuação anterior e atual dos órgãos públicos junto a eles.

O programa de trabalho, em vista da abrangência das atividades periciais, estimou um período de 90 dias para a realização das seguintes etapas:

- Trabalho de campo (vistoria);
- Levantamento bibliográfico e documental 1 (Presidente Figueiredo e Manaus);
- Levantamento bibliográfico e documental 2 (consulta eletrônica a arquivos públicos e privados);
- Transcrições e fichamentos;
- - redação do laudo.

O início dos trabalhos periciais, após a suspensão devido ao surto pandêmico de Covid-19, foi marcado para 15.08.2022. Na audiência de ajustes, em 13.07.2022, aprovou-se a revisão do cronograma de atividades periciais, de maneira a incluir duas reuniões com Assistentes Técnicos e represen-

tantes das partes, uma antes e outra após a vistoria em campo. A primeira reunião aconteceu no dia 16.08.2022, das 09:00 às 12:00 hs, na sede do Programa Waimiri Atroari (PWA), em Manaus, com a participação de Assistentes Técnicos, representantes das partes e técnicos do Programa Waimiri Atroari e da FUNAI, para esclarecimentos e sugestões para os trabalhos a serem executados e acertos para a logística em campo.

O perito deslocou-se em 20.08.2022 ao Núcleo de Apoio Waimiri Atroari (NAWA), na Terra Indígena Waimiri-Atroari. E, na tarde do mesmo dia, organizou uma reunião prévia de esclarecimentos aos participantes ali presentes sobre os objetivos, a metodologia e os procedimentos que norteariam a perícia antropológica. Nos dois dias subsequentes, no mesmo local, aconteceram de modo amplamente satisfatório as reuniões e entrevistas planejadas. Desta maneira, os objetivos da vistoria foram alcançados num prazo bem menor que o inicialmente previsto, dispensando a necessidade de deslocamentos adicionais.

Em grande medida, tal resultado deve-se à disponibilidade, à presteza e ao espírito colaborativo da comunidade indígena Waimiri-Atroari para a realização da peritagem antropológica. Convocados por suas lideranças, e com apoio dos técnicos do PWA e do encarregado local da FUNAI, que colocaram à nossa disposição a infraestrutura e os serviços ali disponíveis, reuniram-se os anciãos, os professores (tradutores) e outros especialistas no espaço do Núcleo de Apoio, onde participaram das atividades e expuseram de maneira objetiva e precisa as informações e as explicações requeridas para o deslinde dos quesitos formulados pelas partes. A manhã e a tarde do dia 23.08.2022 foram reservadas para visitas às aldeias Xeri, Iawara e Mynawa, o que permitiu uma breve observação dos afazeres cotidianos de seus moradores.

Das atividades que foram listadas na metodologia proposta, restaram inviabilizadas tão-somente as excursões aos locais consignados nos relatos e croquis, seja pela ausência de trilhas regulares ou pela distância excessiva a ser percorrida por via fluvial e terrestre. Por fim, o perito entrevistou na sede do PWA, em 05.09.2022, uma liderança das aldeias do rio Camanaú, que se situam mais afastadas da rodovia BR-174.

Na reunião de retorno da vistoria em campo, antecipada para a data de 06.09.2022, o perito prestou esclarecimentos sobre os trabalhos realizados e respondeu questões e dúvidas dos Assistentes Técnicos e representantes das partes, alguns dos quais participando de modo remoto. Um link do Google Drive foi enviado aos Assistentes Técnicos e demais interessados, para assegurar o acesso integral aos arquivos de áudio com os relatos e depoimentos que foram prestados pelos Waimiris-Atroaris no curso das atividades periciais. Nos intervalos entre a vistoria e as reuniões com os Assistentes Técnicos, o perito deu seguimento ao levantamento documental em Presidente Figueiredo (Casa de Cultura de Urubuí) e em Manaus (UFAM, etc). Encerradas tais atividades, o perito retornou então a Juiz de Fora (MG) no dia 12.09.2022, passando à etapa seguinte de levantamento bibliográfico e documental.

Afora poucas e breves intercorrências pessoais, venho trabalhando intensamente no levantamento e fichamento dos textos, áudios e vídeos, com base nos quesitos elaborados pelas partes. Em primeiro lugar, examinei e anotei criteriosamente todas as peças já reunidas nos presentes autos, na forma de textos, gravações e audiências. Em seguida, tratei de identificar e solicitar à FUNAI os processos administrativos relacionados aos Waimiris-Atroaris. Ao mesmo tempo, procurei localizar e selecionar documentos acerca dos Waimiris-Atroaris e a construção da rodovia BR-174 em acervos digitais na internet.



Entre estes, relatórios oriundos do extinto Serviço de Proteção aos Índios (SPI) no Museu do Índio; variados dossiês de órgãos e entidades públicas no Sistema de Informações do Arquivo Nacional; teses e dissertações acadêmicas nos bancos digitais de universidades públicas e privadas; jornais e revistas na hemeroteca da Biblioteca Nacional; e artigos e recortes de jornal no Instituto Socioambiental (ISA). Resultou disto uma extensa coleção de referências bibliográficas, textos documentais, notícias e audiovisuais, abrangendo tanto quanto possível a gama variada de tópicos ressaltados nos quesitos formulados pelas partes, a saber:

- 20 (vinte) processos administrativos da FUNAI, solicitados via SEI (“Acesso à Informação”);
- 33 (trinta e três) dossiês extraídos do Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN);
- 153 (cento e cinquenta e três) livros, teses, dissertações e artigos acadêmicos, dentre exemplares adquiridos e arquivos digitais;
- 680 (seiscentos e oitenta) textos e relatórios diversos, de várias fontes;
- 1.500 (um mil e quinhentos) recortes de jornal, a partir dos anos 1940;
- 2 (dois) processos judiciais, 1 (um) inquérito civil e 1 (um) laudo pericial;
- 10 (dez) documentários, reportagens e vídeos.

A leitura e o fichamento deste material - que ultrapassou em muito o volume que eu havia inicialmente suposto - têm demandado esforços intensos e continuados, e exigirão provavelmente mais 3 ou 4 semanas para a sua finalização. Somente a partir daí, então, estarei em condições de passar à etapa de redação do laudo pericial.

Abrangente e substancial, a documentação até aqui coligida, todavia, revela-nos certa ausência de informações mais extensas e qualificadas sobre os movimentos e as atividades das unidades militares na construção da BR-174, um dos tópicos de maior controvérsia na presente Ação Civil Pública. Decerto, para os fins da presente perícia, seriam de extrema valia os registros rotineiros e relatórios produzidos pelo Comando Militar da Amazônia e suas unidades subordinadas, como o 2º. Grupamento de Engenharia de Construção (GEC), o 6º. Batalhão de Engenharia de Construção (BEC) e o 1º. Batalhão de Infantaria da Selva (BIS), acerca das medidas preventivas e/ou ofensivas e demais providências adotadas diante das dificuldades interpostas pelos Waimiris-Atroaris à construção da estrada que atravessou os seus territórios.

Conquanto as solicitações que a Procuradoria da República no Amazonas endereçou aos órgãos militares (cfe. ofícios em anexo), no âmbito do Inquérito Civil Público 1.13.000.001356/2012-07, os documentos enviados em resposta mostram-se pouco esclarecedores - uma carta do General Gentil Nogueira Paes, uns poucos ofícios e algumas dezenas de páginas dos Boletins Internos.

A existência de registros mais substantivos e em maior escala sobre a movimentação e as atividades militares face aos "problemas indígenas" durante a construção da rodovia BR-174, oriundos do Comando Militar da Amazônia e das unidades a ele subordinadas, entretanto, pode ser inferida com base nas seguintes citações:

- O Boletim Interno 248 do 2º. Grupamento de Engenharia de Construção, publicado em 20.12.1974 (em anexo), informa que o Major engenheiro José Ary Lacombe, que exerceu as funções de chefe da segunda e da terceira Seções do 2º. GEC durante o segundo semestre de 1974, desempenhava o "encargo suple-

mentar de assessoramento ao Comando dos problemas indígenas”, atuando de modo eficiente para “informar, como também de auxiliar nas decisões do Comando nos inúmeros atritos e massacres com que o Gpt [Grupamento] teve de enfrentar em relação aos índios Waimiris-Atroaris na região onde a BR-174 atravessa aquela área-reserva indígena” (grifos meus);

- No mesmo sentido, o Tenente-Coronel Engenheiro João Tarcizio Cartaxo Arruda, no comando do 6°. BEC de abril de 1974 a maio de 1976, também se defrontou “com o problema surgido na frente Sul da mesma rodovia [a BR-174 em construção] com 3 ataques indígenas, o que veio reduzir o ritmo de trabalho naquela ligação”; de acordo com o Boletim Interno 103 do 2°. Grupamento de Engenharia de Construção, publicado em 28.05.1976 (em anexo), ele “rearticulou o dispositivo e os meios do seu Batalhão, organizou a segurança preventiva, face à ação indígena, incentivou a manutenção de seus equipamentos e viaturas”; ademais, acrescenta o texto do Boletim Interno, o Tenente-Coronel Arruda “contribuiu de maneira decisiva e eficiente nas missões de segurança interna e externa atribuídas ao Batalhão, como também participou com real eficiência na manobra realizada pelo CMA [Comando Militar da Amazônia] em 1975 na região do Abonari” (grifos meus);
- A “manobra” acima referida, ao que tudo indica, foi motivada pelo ataque dos Waimiris-Atroaris ao Posto Abonari em fins de dezembro de 1974, no qual morreram o sertanista Gilberto Pinto e outros servidores da FUNAI; enquanto os corpos eram resgatados e levados a Manaus, o sobrevivente Ivã

Lima Ferreira foi conduzido à sede do 6º. Batalhão de Engenharia de Construção em Boa Vista (RR), onde prestou depoimento; logo em seguida, patrulhas do BEC realizaram um “*reconhecimento da área dos rios Abonari e Alalaú*” (Estado de São Paulo, edições de 31.12.1974, 20.02.1974 e 17.08.1975, em anexo);

- Com relação a estes acontecimentos no posto Abonari em dezembro de 1974, algumas fotografias dos cadáveres de Gilberto Pinto e de outros servidores da FUNAI foram publicadas pelo Coronel Hiram Reis e Silva, assistente técnico designado pela União, na página da internet intitulada “*Gente de Opinião*” (URL: <https://www.gentedeopinioao.com.br/colunista/hiram-reis-e-silva/os-waimiriatioari-parte-v-novos-assacres-18.03.2019-2>), sem a indicação da fonte original – o que nos levaria a supor, talvez, estarem disponíveis em algum dos acervos militares;
- Por último, o formulário anexo à Informação 023/2017 (NUP 00481.027541/2017-76), do Comando Militar da Amazônia, que confirma a realização ao longo do ano de 1975 de operações militares de “*instrução*” na área da BR-174, a cargo do 1º Batalhão de Infantaria da Selva, a título de “*defesa do eixo da estrada*” (ver abaixo), ajuntado aos autos pela Advocacia Geral da União em 28.09.2017.

## **DOS PEDIDOS:**

### **1. Prorrogação de Prazo:**

Considerando a atual etapa dos trabalhos periciais, conforme as justificativas acima – tanto a volumosa coleção de documentos e referências bibliográficas a ser compulsada, quanto a extensão dos quesitos e subitens

formulados pelas partes a serem respondidos-, venho respeitosamente solicitar de V. Excia. uma prorrogação de prazo mais alargada, fixando a **data de 11.02.2023 para a entrega do laudo pericial;**

## **2. Documentação Produzida Pelas Unidades Militares:**

Com o objetivo de averiguar as informações acerca de "problemas" e "atritos" com os Waimiris-Atroaris durante a construção da rodovia BR-174, venho solicitar providências deste Juízo para a requisição de cópias digitais de registros, relatórios, inquéritos e processos a respeito de ações preventivas e/ou ostensivas das Unidades Militares que ali atuaram entre 1972 e 1977 – a saber, o Comando Militar da Amazônia (CMA), o 2º Grupamento de Engenharia (2ºGEC), o 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC) e o 1º Batalhão de Infantaria da Selva (1ºBIS). Em particular:

- Os informes e demais relatórios produzidos pelo Major engenheiro José Ary Lacombe, que exerceu durante o segundo semestre de 1974 as funções de chefe da segunda e da terceira Seções do 2º GEC;
- Os relatórios do Tenente-Coronel Engenheiro João Tarcizio Cartaxo, que comandou o 6º. BEC, tratando das ações de "segurança preventiva" e outras manobras por ele organizadas e/ou comandadas em face das agressões indígenas;
- Os relatórios de patrulhamento e reconhecimento levados a cabo pelo 6ºBEC em 1974 e 1975;
- Os inquéritos que trataram dos ataques indígenas aos postos Alalaú e Abonari em 1974, entre os quais os relatórios de busca e resgate, os álbuns de fotografias e demais provas coletadas no local e o depoimento

prestado pelo sobrevivente Ivã Lima Ferreira <sup>(2)</sup> na sede do 6ºBEC em Boa Vista (RR);

- Os relatórios das operações de instrução e outras promovidas pelo 1ºBIS entre 1974 e 1977 na área da rodovia BR-174 em construção, incluindo os planos e os resultados obtidos;
- As informações e os registros das operações de apoio aéreo para as atividades desenvolvidas pelo 6ºBEC na construção da BR-174;
- E, por fim, esclarecimentos sobre a provável existência de tipos e de estoques de “*armas químicas*” (seja de compostos organofosforados ou outras), sob a responsabilidade das Forças Armadas durante a década de 1970.

No aguardo de vosso deferimento,

Juiz de Fora, 7 de novembro de 2022

João Dal Poz Neto, dr.

antropólogo

JOÃO DAL POZ NETO

Telefone: 32-991982283

E-mail: [jdalpoz@gmail.com](mailto:jdalpoz@gmail.com)

---

<sup>2</sup> Dal Poz, certamente, embarcou na falácia de Porfírio querendo atribuir a Chacina do posto Abonari ao Exército brasileiro. Não seria estranho, para não dizer surreal, que se Ivan Lima Ferreira tivesse qualquer suspeita de que o massacre tivesse sido promovido pelo Exército Brasileiro ele, mesmo assim, procurasse refúgio no acampamento da 1ª CiaE? Porfírio mentiu, descaradamente e o tal Dal Poz parece estar embarcando nesta mesma canoa furada. (Hiram Reis)

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS  
Av André Araujo, nº 358 – Aleixo – CEP 69060-000 – Telefone (92) 2129-4700

Correio eletrônico oficiocivil5@pram.mpf.gov.br

OFICIO n.º 390/2013/5º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM

Manaus, 14 de maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor

Gen Ex Eduardo Dias da Costa Villas Bôas  
Comandante do Comando Militar da Amazônia  
Comando Militar da Amazônia – CMA  
Avenida dos Expedicionários nº 4.715, Ponta Negra  
Manaus/AM – CEP 69.037-000

Assunto: Solicitação de informações.

Referência: inquérito civil público nº  
1.13.000.001356/2012-07 (fazer referência na  
resposta).

Senhor Comandante,

Pelo presente, no interesse do inquérito civil público nº 1.13.000.001356/2012-07, solicito a Vossa Excelência que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações sobre a existência de registros e documentos constantes dos arquivos deste Comando Militar, referentes às atividades militares desenvolvidas no período de 1960 a 1980, concernentes à construção da rodovia BR-174, encaminhando cópia dos documentos eventualmente identificados.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Júlio José Araújo Júnior  
Procurador da República

MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de  
Elementos de Fronteira — 1948) Av dos  
Expedicionários, nº 4715 — Ponta Negra — Manaus  
(AM) CEP 69037-000 FONE (92) 3659-1109/1169 — E-  
mail: assjur@cma.eb.mil.br

Ofício 12-AAAJurd.SP/Cmdo CMA EB:  
64273.011624/2013-58 URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 19 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor Dr JULIO JOSÉ ARAUJO  
JUNIOR Procurador-Chefe da Procuradoria da República  
no Amazonas Av André Araújo nº 358 - Aleixo 69060-  
000 Manaus - AM

Assunto: remessa de documentação referente ao  
inquérito civil público n. 1.13.00135642£1,12ael

Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Excelência a documentação anexa,  
contendo 60 (sessenta) folhas, bem como 1 (um) esbo-  
ço da BR-174 e BR-401, referentes às atividades milita-  
res desenvolvidas na construção da BR-174, conforme  
solicitado no documento de referência.

Atenciosamente,

General de Brigada JOSÉ LUIZ JABORANDY JÚNIOR  
Chefe do Estado Maior do Comando Militar da Amazônia

"FREI ORLANDO - SOLDADO DA FÉ"